



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 25 de Agosto de 2021 • Número 3062 • www.leme.sp.gov.br

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO PLURIANUAL – PPA – 2022-2025

A Prefeitura do Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem convidar toda a comunidade de nossa cidade a participar da Audiência Pública para apresentação do PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025, atendendo ao dispositivo do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Devido à Pandemia de Saúde (Covid-19), conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal, que declararam estado de “Calamidade Pública”, a Audiência será realizada de forma virtual. A apresentação da proposta será ao vivo, portanto, aberta a questionamentos em tempo real.

Data: 30/08/2021

Horário: 15:00h

Site para acesso: <https://videoconferencia.leme.sp.gov.br/b/con-311-itm-hhg>

* O site não exige cadastramento prévio. Ao realizar o acesso no dia da Audiência, solicitamos o preenchimento com nome e sobrenome para identificação dos participantes.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022

A Prefeitura do Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem convidar toda a comunidade de nossa cidade a participar da Audiência Pública para apresentação do PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022, atendendo ao dispositivo do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Devido à Pandemia de Saúde (Covid-19), conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal, que declararam estado de “Calamidade Pública”, a Audiência será realizada de forma virtual. A apresentação da proposta será ao vivo, portanto, aberta a questionamentos em tempo real.

Data: 30/08/2021

Horário: 15:30h

Site para acesso: <https://videoconferencia.leme.sp.gov.br/b/con-dsv-5pz-xhu>

* O site não exige cadastramento prévio. Ao realizar o acesso no dia da Audiência, solicitamos o preenchimento com nome e sobrenome para identificação dos participantes.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E CARPINTEIRO.

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL - RETIFICAÇÃO

Pela presente, fica alterado o edital do presente certame, conforme segue:

Onde se lê:

d) Comprovação da licitante de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de:

Lote 01 - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

Lote 02 - R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); e,

Lote 03 - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Passa a vigorar:

d) Comprovação da licitante de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de:

Lote 01 - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
Lote 02 - R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); e,
Lote 03 - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Fica retificada a 2ª alteração, conforme acima.
Considerando a alteração supra, fica alterada também a data da sessão do pregão, para 13 de setembro de 2021, às 9:00 horas.
Leme, 25 de agosto de 2021

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
Processo Administrativo nº 118/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, INTERLIGANDO TODOS OS PONTOS ESPECIFICADOS, INCLUINDO MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, REPAROS EM EQUIPAMENTOS E ROMPIMENTOS DE FIBRAS, A SER INSTALADA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS PRÉDIOS.

RETOMADA DA SESSÃO

Pelo presente, designo para o dia 31 de agosto próximo, às 09 horas, a sessão para continuidade do certame, a qual será realizada no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Joaquim Mourão, 289, centro - Leme/SP, ficando os interessados, devidamente intimados.

Publique-se.

Leme, 24 de agosto de 2021

ARIANE RAQUEL ZAPPACOSTA
PREGOEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2021 – INCENTIVO FISCAL - CMDCA Nº 25/2021; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME - ACEUL, OBJETO: “AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES” A aquisição de 01 (um) computador tipo desk top processador 15 armazenamento 500gb, com 8 gb de memória ram, sistema operacional windows 10, monitor 19,5 intel, 01 (um) mouse, 01 (um) teclado e 01(um) impressora multifuncional ink jet (tinta colorida) suporte wifi Epson, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do INCENTIVO FISCAL- CMDCA, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de R\$ 7.322,70 (sete mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 08/10/2021; DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021. Leme, 25 de Agosto de 2021. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Interino Municipal de Leme.

COMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 32 de 18 de agosto de 2021.

Approva o termo de aceite efetuado pela gestão municipal do SUAS referente a verba ofertada pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS com a finalidade de ampliação do número de vagas destinadas a abrigos e casas de passagem para a população de rua, no Estado de São Paulo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regi-

mento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n. 661 de 27 de junho de 2013 que “Dispõe sobre a consolidação das Leis que tratam da política de assistência social do município de Leme e as normas gerais para sua adequada aplicação e contém outras disposições;

CONSIDERANDO, a deliberação do CONSEA n. 24 de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO, o ofício SADS n. 330 de 16 de agosto de 2021

CONSIDERANDO, a ata da reunião extraordinária nº 159/2021 realizada em 18 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o aceite efetuado pela gestão municipal do SUAS referente a verba ofertada de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais, referente a ampliação do número de vagas destinadas a abrigos e casas de passagem para a população de rua, no Estado de São Paulo.

Art. 2º - A referida verba, para o município de Leme, corresponde a R\$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme tabela publicada pelo Estado e apreciada em plenária.

Art. 3º - Fica o município autorizado a solicitar abertura do PMAS à DRADS Piracicaba, bem como cadastrar as entidades inscritas na Proteção Social Especial de Alta Complexidade para pessoa em situação de rua, para recebimento do referido repasse, condicionado a aprovação do plano de trabalho para sua efetivação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de agosto de 2021.

Renata Maria Baccaro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO GESTOR PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

Leme, 23 de agosto de 2021.

Ofício nº 004/2021-CGPPP.

Assunto: Designa reunião.

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando a Lei Ordinária nº 3.872, de 05 de fevereiro de 2020;

Considerando os termos do Decreto nº 7.356, de 21 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 340/2020, de 02 de abril de 2020, que nomeia membros para compor o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada;

Considerando a necessidade de dar início a estruturação do projeto de iluminação pública que poderá culminar na celebração de parceria público-privada;

Considerando que encontra-se em aberto P.M.I. (Procedimento de Manifestação de Interesse), com prazo final até o dia 10 de setembro de 2021;

O Conselho Gestor de Parceria Público-Privada designa reunião, e solicita que esta Autarquia/Secretaria indique representantes com o fim de auxiliar na elaboração dos pontos de interesse da municipalidade em suas diversas áreas e setores para o dia 02 de setembro a partir das 14h00min, no Paço Municipal.

Sem mais, para o momento, despeço-me com elevados votos de estima e consideração.

Att.

VALÉRIO BRAIDO NETO
CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

LEMEPREV

SAECIL

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Transportes e Viação

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Segurança Trânsito Cidadania e Defesa Civil

Secretaria Municipal de Serviços Municipais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 539/2021, de 11 de agosto de 2021.

Declara a desistência de convocados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DECLARA a desistência das abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação, para contratação na função de Professor Substituto, em virtude do não comparecimento das mesmas, da desistência formalizada através de requerimento ou do não cumprimento das exigências legais para admissão, caracterizando o não interesse em assumir a função, facultando à administração convocar os próximos classificados no Processo Seletivo já citado.

48º – MAIARA ELLEN DE MATOS SALES 47.454.929-X

50º – MARILZA LUCI PESSOA MORO 30.561.482-4

Leme, 11 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 546/2021, de 17 de agosto de 2021

Dá provimento ao cargo de Agente Administrativo

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Agente Administrativo, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado classificado abaixo:

126º – MAURO RICARDO DE OLIVEIRA 36.421.825-3

Leme, 17 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 547/2021, de 17 de agosto de 2021

Dá provimento ao cargo de Agente de Serviços Públicos

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Agente de Serviços Públicos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado classificado abaixo:

90º – JOHNATAN RIBEIRO DELFINO 60.694.212-9

Leme, 17 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito Interino do Município de Leme

IMPrensa Oficial do Município de Leme
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00809/2021)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Leme/SP CNPJ: 46.362.661/0001-68
Endereço: Avenida 29 de Agosto,668
Bairro: Centro CEP: 13610-900
Telefone: (019) 3573-4000 Fax:
E-mail: prefeito@leme.sp.gov.br

Representante CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

CPF: 340.035.398-18
Cargo: Prefeito Complemento:
E-mail: prefeito@leme.sp.gov.br
Data início da 01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora: LEMEPREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LEME CNPJ: 11.639.339/0001-59
Endereço: Rua Joaquim de Góes,665
Bairro: Centro CEP: 13610-108
Telefone: (019) 3573-7521 Fax:
E-mail: contato@lemeprev.sp.gov.br

Representante CLAUDIA NANCY MONZANI

CPF: 077.900.048-08
Cargo: Presidente Complemento:
E-mail: claudia.monzani@lemeprev.sp.gov.br
Data início da 23/08/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº4.024/2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O LEMEPREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LEME é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Leme da quantia de R\$ 8.834.449,93 (oito milhões e oitocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), correspondentes aos valores de ADEQUAÇÃO DE ALTE-RAÇÃO DE ÍNDICE, devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2005 a 12/2008, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Leme confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 8.834.449,93 (oito milhões e oitocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), será pago em 109 (cento e nove) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 81.050,00 (oitenta e um mil e cinquenta reais) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 81.050,00 (oitenta e um mil e cinquenta reais), vencerá em 31/08/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA

acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 20,00% (vinte por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Leme - SP / 18/08/2021

Prefeitura Municipal de Leme CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEMEPREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LEME CLAUDIA NANCY MONZANI
Testemunhas

GERSIANE GOMES BARBOSA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA CPF: 101.600.768-03
RG: 29.420.289-4

CHARLES DE MARCHI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA CPF: 268.065.918-09
RG: 19.113.104-0

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento à Legislação Sanitária, L. n.10083/98, publica-se na Imprensa Oficial do Município de Leme, os atos realizados pelo Núcleo de Vigilância Sanitária Municipal, referente mês de agosto de 2021:

Razão Social: MARLI APARECIDA BERTANHA IZEPON ME
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-4770002011
Razão Social: ANGELITA SEVERO
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-86500005711
Razão Social: ISIS FERNANDA FERREIRA
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-86500005819
Razão Social: JAMILE CRISTINA BATISTA
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-86500005614
Razão Social: TESSARI & FERREIRA SS
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-86300034819
Razão Social: ADAMI & GALLORO DIAGNOSTICOS
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-8640006416
Razão Social: STRONG TIME MARCIAL & FITNESS LTDA ME
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-9310003719
Razão Social: MTA ESPORTES LTDA ME
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-9310003514
Razão Social: PRIME SOLUÇÕES LOGISTICAS EIRELI
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-49300002313
Razão Social: SARA REGINA RAIMUNDO RIBEIRO
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-86500013013
Razão Social: MANCINI SERVIOS DE SAUDE LTDA
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-86300030112
Razão Social: PINCK CHEEKS COMERCIO COMESTIVOS LTDA ME
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-464000011112
Razão Social: LODEDANA ALEXANDRA PELUSO DOUTOR
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-863000052710
Razão Social: UNICLINICA CLINICA MEDICA EIRELI
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-863000021113
Razão Social: JULIANA PETRUZ
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-86300023310
Razão Social: JULIANA PETRUZ
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-86300023410
Razão Social: MARIANA QUEIROZ FLORINDO SOEIRO DE SOUZA
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-86300049212

Razão Social: NATACHA A ACADEMIA LTDA
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-931000041219
Razão Social: CLINICA MEDICA ODONTOLOGICA DE LEME LTDA
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-86356715
Razão Social: REZENDE E KILLIAN TRANSPORTES LTDA ME
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-3600007919
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS APAE
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-86300022519
Razão Social: DHENNIFER CASTELINE
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-47200002871
Razão Social: GOAL PET IND COM DE E.,BALAGENS LTDA
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-2220000310
Razão Social: LIDI COSMETICOS E TABACARIA LTDA ME
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-47200047319
Razão Social: ANDRE PAULO DE LIMA
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-47200035319
Razão Social: ANTONIO PAULO BENEDITO LEME
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-3810000817
Razão Social: MARIZE SABATIN VIEIRA
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-MEI
Razão Social: JOAO BATISTA BARROSO DE SOUZA BAR
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-MEI
Razão Social: SUPERMERCADOS REX LTDA ME
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-47100020419
Razão Social: RESTAURANTE E CHURRASCARIA LEMENSE LTDA
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-5610101740
Razão Social: RODRIGO RODRIGUES DROBINICHE UPA LEME
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-47200042013

ARIANE RAQUEL ZAPPACOSTA
Chefe do Núcleo de Vigilância Sanitária